CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO Nº -0947/2025

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "ACESSO SAÚDE" para facilitar o agendamento, atendimento e acompanhamento dos usuários nos postos de saúde da rede municipal de Fortaleza, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE 04 DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
08 ABR 2025
10:46

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº =0947/2025
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa ACESSO SAÚDE, que visa garantir maior acessibilidade, agilidade e transparência ao usuário da rede municipal de saúde de Fortaleza no atendimento nos postos de saúde, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa ACESSO SAÚDE, com o objetivo de facilitar o acesso do cidadão aos serviços ofertados nos postos de saúde da rede municipal, por meio de ações organizacionais e tecnológicas.

Art. 2º O programa compreenderá, entre outras medidas:

I – Implantação de sistema digital e aplicativo municipal para agendamento remoto de consultas, vacinas e exames;
II – Exibição do número de senhas disponíveis por dia e da ordem de atendimento em tempo real nos postos;
III – Disponibilização de canal de comunicação direto com os agentes comunitários de saúde da área do usuário;
IV – Criação de área prioritária de atendimento a idosos, gestantes e pessoas com deficiência;
V – Envio de lembretes automáticos por SMS ou WhatsApp com data e horário da consulta ou exame agendado.

Art. 3º O programa deverá priorizar áreas de maior vulnerabilidade social e unidades com maior demanda reprimida.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, indicando cronograma de implantação, fontes orçamentárias e órgãos responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde básica oferecidos pelo Município de Fortaleza. Com a criação do Programa **ACESSO SAÚDE**, o cidadão poderá agendar consultas com mais facilidade, ser informado com antecedência, evitar filas desnecessárias e contar com um sistema mais justo e eficiente.

A utilização de **tecnologia acessível**, como aplicativos, envio de mensagens e painéis informativos, facilita a vida do usuário e humaniza o atendimento. Além disso, a medida não requer grandes investimentos, podendo ser implementada com recursos já existentes ou via parcerias.

Trata-se de uma proposta inovadora e viável, que fortalece o SUS local, valoriza o tempo do cidadão e melhora o funcionamento das unidades de saúde da cidade.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta Indicação pelos nobres parlamentares desta augusta Casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL